LEI Nº. 4616, DE 09 DE MARÇO DE 2012

Autoriza abertura de crédito suplementar; concessão de subvenção social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e conceder subvenção social no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) ao FORMIGA ESPORTE CLUBE – CNPJ: 23.781.636/0001-13.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
27 812 0000 0.016	Subvenção Social à Entidades Esportivas	
3350 43	Subvenções Sociais (Ficha 822)	80.000,00
TOTAL		**80.000,00**

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Primeiro, fica utilizado o superávit financeiro no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2011, conforme Artigo 43 da Lei 4320/64, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III do TCEMG.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 09 de março de 2012.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete